

**PROTOCOLO**  
**ENTRE A FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA E**  
**MEGA POWER BRAND ACTIVATION, LDA.**

**Entre:**

A **Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa**, NIPC 502 618 418, com sede no Campo Grande, 1749 16 Lisboa, adiante designada por **CIÊNCIAS**, representada pelo seu Diretor, Prof. Doutor Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, com poderes para o efeito, nos termos do artigo 44.º dos Estatutos da Faculdade Ciências da Universidade de Lisboa, publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, de 20 de outubro, alterados pelo Despacho n.º 220/2019, de 7 de janeiro;

e

A **MEGA POWER BRAND ACTIVATION, LDA.**, com sede na Rua Flor da Murta, Palácio Flor da Murta, S/N, 2770-064, em paço de Arcos, com o capital social de € 500, matriculada na Conservatória do Registo comercial de Cascais com número de matrícula e de pessoa coletiva 514993022, representada pelo seu gerente, adiante designada por **MEGA FORCE**,

É livremente e de boa fé celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**

1. Pelo presente protocolo, **CIÊNCIAS** concede expressa autorização à **MEGA FORCE** para que esta, nos termos previstos na cláusula seguinte, possa desenvolver ações publicitárias relativas a tarifários de telecomunicações destinadas ao público jovem, junto dos membros da comunidade de **CIÊNCIAS**, nos espaços do *campus* de **CIÊNCIAS**.
2. Para efeitos do disposto no número, consideram-se espaços do *campus* de **CIÊNCIAS** aqueles que forem expressamente acordados entre as partes com esse fim.
3. Como contrapartida pela autorização prevista no n.º 1, a **MEGA FORCE** compromete-se a pagar anualmente uma bolsa de mérito, no valor de € 300,00 (trezentos euros) a um estudante de **CIÊNCIAS**, nos termos do presente protocolo.

**Cláusula Segunda**

1. Nos termos da cláusula anterior, a **MEGA FORCE** poderá desenvolver as suas ações no espaço de **CIÊNCIAS** dirigidas aos estudantes de **CIÊNCIAS**, designadamente, através da organização de ações e de atribuição de brindes aos estudantes.

2. Para o efeito, a **MEGA FORCE** deverá comunicar a **CIÊNCIAS**, com a antecedência mínima de (7) sete dias, o(s) dia(s), até um máximo de (8) oito, por ano letivo, em que pretende organizar as referidas ações, ficando as datas certas sujeitas a aprovação prévia do Diretor de **CIÊNCIAS**.

#### Cláusula Terceira

1. A **MEGA FORCE** entregará na cerimónia de celebração do **Dia de CIÊNCIAS** uma bolsa de mérito no valor de € 300,00 (trezentos euros) a um estudante indicado por **CIÊNCIAS**, o qual deverá reunir os seguintes requisitos:
- a. Estar regularmente inscrito no segundo ano curricular da licenciatura em Tecnologias de Informação, tendo realizado, no ano letivo anterior, os 60 ECTS referentes ao 1.º ano curricular;
  - b. Ter a melhor média aritmética ponderada por ECTS, no primeiro ano curricular, arredondada às centésimas e aferida no final do ano letivo.
2. Em caso de empate, o prémio é dividido pelo número de estudantes abrangidos pelos critérios previstos no número anterior.
3. Para efeitos dos números anteriores, **CIÊNCIAS** contacta o(s) estudante(s) elegíveis nos termos do previsto nos números anteriores até 28/29 de fevereiro de cada ano e caso este(s) preste(m) o seu consentimento, **CIÊNCIAS** indica o(s) nome(s) e o número de estudantes à **MEGA FORCE**.
4. **CIÊNCIAS** informará com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias qual o dia em que terá lugar a comemoração referente ao **Dia de CIÊNCIAS**.

#### Cláusula Quarta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo o ano letivo em curso, considerando-se sucessivamente renovado a cada novo ano letivo, se nenhuma das partes se opuser à sua renovação até sessenta dias antes do termo do ano letivo em curso.

Lisboa, 01 de abril de 2020.

Por **CIÊNCIAS**  
Luís Carriço  
(Diretor)

Por **MEGA FORCE**  
André Cunha  
(Gerente)